

Resumo para o cidadão

Pacote clima-energia da UE

O QUE ESTÁ EM CAUSA?

- As alterações climáticas poderão atingir níveis catastróficos neste século, **se as emissões de gases com efeito de estufa não forem reduzidas rapidamente e de forma drástica.**
- A UE necessita de **reforçar a sua segurança energética**, reduzindo a sua dependência das importações de petróleo e gás do estrangeiro.

O QUE ESTÁ A EUROPA A FAZER PARA ENFRENTAR ESTES DESAFIOS?

No âmbito da [política da UE no domínio do clima e da energia](#), foram definidas metas ambiciosas para 2020:

- **redução das emissões de gases com efeito de estufa** em, pelo menos, 20% relativamente aos níveis de 1990 (30%, se outros países desenvolvidos se comprometerem a realizar cortes comparáveis);
- **aumento da utilização das energias renováveis** (eólica, solar, biomassa, etc.) **para 20% da produção energética total** (actualmente, cerca de 8,5%);
- **redução do consumo de energia** em 20%, mediante um aumento da eficiência energética.

O QUE VAI MUDAR EXACTAMENTE?

O pacote clima-energia da UE aprovado em Dezembro de 2008 tem como objectivo o cumprimento dessas metas.

- **Para as centrais eléctricas e as indústrias com um elevado consumo energético: até 2020, redução das emissões para um nível 21% inferior aos níveis de 2005.**

Como? Redução das licenças de emissão ao abrigo do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE - RCLE (que abrange cerca de 40% das emissões totais da UE).

- **Para os sectores não abrangidos pelo RCLE**, como, por exemplo, os transportes (excepto a aviação, que será integrada no RCLE em 2012), a agricultura, os resíduos e a habitação: **até 2020, redução das emissões para um nível 10% inferior aos níveis de 2005.**

Como? Através de **metas nacionais obrigatórias** (que prevêm reduções mais elevadas para os países mais ricos e *aumentos* limitados para os mais pobres).

- **Energias renováveis responsáveis por 20% de toda a energia da UE até 2020.**

Como? Através de **metas nacionais obrigatórias** (que variam entre 10% para Malta e 49% para a Suécia).

Pelo menos 10% do combustível para os transportes em cada país **deve ser proveniente de energias renováveis** (biocombustíveis, hidrogénio, electricidade "verde", etc.). Os biocombustíveis devem satisfazer critérios de sustentabilidade.

- Promoção da utilização segura das tecnologias de **captura e armazenagem geológica de carbono** (CAC), de forma a armazenar a maioria das emissões de carbono decorrentes da utilização de combustíveis fósseis na produção de energia e na indústria.

QUAIS SÃO AS VANTAGENS DESTAS MEDIDAS?

- contributo importante para a luta contra as alterações climáticas;
- **um exemplo para o resto do mundo**, que poderá influenciar um novo acordo mundial sobre o clima;
- reforço da segurança energética;
- **redução das importações de petróleo e gás em 50 mil milhões de euros por ano até 2020**;
- **± um milhão de empregos na indústria europeia de energias renováveis até 2020** (300 000 actualmente);
- vantagem competitiva graças a uma **inovação significativa no sector da energia na Europa**;
- **mais postos de trabalho nas indústrias relacionadas com o ambiente**;
- **redução da poluição atmosférica**, com benefícios consequentes significativos para a saúde e diminuição dos custos das medidas de controlo da poluição atmosférica.

PORQUE TÊM DE SER TOMADAS MEDIDAS A NÍVEL DA UE?

- Embora cada país tenha a responsabilidade de limitar tanto quanto possível as suas emissões de gases com efeito de estufa, **uma acção conjunta da UE ou a nível internacional é mais eficaz**.
- Uma acção conjunta pode:
 - **maximizar a eficácia** das medidas adoptadas;
 - **criar economias de escala** para reduzir o custo das medidas e assegurar a não perturbação do mercado único europeu.
- **Em conjunto**, os 27 países membros da UE podem **influenciar muito mais a luta mundial contra as alterações climáticas do que actuando separadamente**.

QUAL A DATA PREVISTA PARA A ENTRADA EM VIGOR DO PACOTE CLIMA-ENERGIA?

O mais tardar em **2011**.

O Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE será alterado em **1 de Janeiro de 2013**.